

Administrativo de SPU nº P433833/2022 que objetiva o reconhecimento de dívida pertinente ao pagamento de fatura referente aos serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta e tratamento de esgoto. RESOLVE Art. 1º - Reconhecer a dívida de exercício anterior, para pagamento de fatura referente ao serviço de fornecimento de água tratada e/ou coleta e tratamento de esgoto, no valor de R\$ 198,87 (cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), referente ao mês de dezembro de 2022, em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0012 e do Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.150000000001 referente ao exercício financeiro de 2022. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Diretor da Guarda Municipal de Fortaleza, em 17 de janeiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Inspetor Marcílio Linhares Távora - Diretor Guarda Municipal de Fortaleza**  
\*Assinado digitalmente\*.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - SEFIN

Altera a Instrução Normativa nº 01/2022 - SEFIN, que dispõe sobre a implantação e vigência da Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos (DEDIPE).

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário do Município de Fortaleza, regulamentado pelo artigo 981 do Regulamento do Código Tributário do Município (CTM), aprovado pelo Decreto nº 13.716, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 256, inciso VII, da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, combinado com o disposto nos artigos 740, 741, 742 e 992 do Regulamento do Código Tributário do Município, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, que estabelece obrigações relativas ao fornecimento de informações sobre diversões públicas e eventos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes nas normas e procedimentos para fins de entrega da Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos (DEDIPE).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Instrução Normativa nº 01, de 26 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - O art. 6º passa a vigorar acrescido do § 2º e com a renumeração do seu atual parágrafo único para § 1º, nos seguintes termos:

“**Art. 6º** .....  
**§ 1º** A multa também será aplicada na hipótese de não retificação da DEDIPE, nos termos previstos no art. 4º, § 2º, desta Instrução Normativa, antes do início de procedimento de auditoria fiscal.  
**§ 2º** A retificação de dados de serviços tomados relacionados ao evento, conforme descritos no § 2º do art. 5º, dispensa a imposição

de multa se declarados até 10 (dez) dias úteis depois da realização do evento.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN,**  
Fortaleza-CE, aos 13 de janeiro de 2023.

**Flávia Roberta Bruno Teixeira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 01/2023 - SEFIN - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 15.246 de 03 de fevereiro de 2022, segundo o qual a gestão e a fiscalização de contratos serão desempenhadas por servidores designados por ato do respectivo titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contratos; CONSIDERANDO, que as atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades e observado o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar os Fiscais e o Gestor do Contrato nº 01/2023 - SEFIN celebrado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA- CE e a empresa MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.326.840/0001-98, que tem por objeto a Contratação de Empresa para execução dos Serviços de Auditoria Externa no processo adotado pela Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, para a realização dos sorteios previstos no Programa Nota Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital, para o período de 12 (doze) meses, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P003354/2023. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do CONTRATO nº 01/2023 - SEFIN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e a empresa MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o art. 1º, desta Portaria: I – GIRLAYNE CRISTHINE PERNAMBUCO - matrícula nº 61.390 – lotada na Célula de Educação Fiscal da Coordenadoria de Planejamento da COPLAN/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, na qualidade de GESTORA DO CONTRATO nº 01/2023; II – KÁTIA LÍDIA BRAGA DOS SANTOS - matrícula nº 64.744, lotada na Célula de Educação Fiscal – CEDUF, da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, na qualidade de FISCAL da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 01/2023; III – FRANCISCO ADRIANO CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 53.037, lotado na Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, na qualidade de FISCAL SUPLENTE da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 01/2023; Art. 3º - Compete a GESTORA do CONTRATO nº 01/2023 - SEFIN: I - conhecer os termos e as condições do CONTRATO, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; II - acompanhar a celebração e a execução do CONTRATO nº 01/2023 - SEFIN e dos termos aditivos; III - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso; IV - analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à